



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO N° 20220082  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2022-12 PMBGA

CONTRATO N° 20220082, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 9/2022-12 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA A.A.R CARDOSO EIRELI

O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa Moacir Fernandes de Souza, sn, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 12.985.215/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) **BENEDITO COSTA FERREIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF n° 360.677.171-15, residente na Av. 13 de Maio, 650, e de outro lado a firma **A.A.R CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 21.953.157/0001-01, estabelecida à Q DOIS FOLHA 29 (FL.29), NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68506-505, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **AGNALDO ANTONIO RODRIGUES CARDOSO**, residente na QD.04 FL.15 LT.25 S/N, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68510-340, portador do(a) CPF 282.762.643-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2022-12 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
078176	ALAVANCA CAMBIO UNO/PÁLIO - Marca.: KIT&CIA	UNIDADE	16,00	188,800	3.020,80
078177	ALAVANCA FREIO DE MÃO UNO/PÁLIO - Marca.: KIT&CIA	UNIDADE	16,00	188,000	3.008,00
078179	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PÁLIO - Marca.: COFAP	UNIDADE	32,00	329,800	10.553,60
078180	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO - Marca.: COFAP	UNIDADE	24,00	318,000	7.632,00
078181	BALANCA LI/LE UNO/PÁLIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	16,00	278,000	4.448,00
078186	BOBINA INGNICÃO UNO/PÁLIO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	20,00	338,000	5.408,00
078192	BOBINA CARACOL UNO/PÁLIO - Marca.: VETOR	UNIDADE	24,00	77,000	1.540,00
078194	CABO EMBREAGEM UNO/PÁLIO - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	16,00	100,000	2.400,00
078195	CARTER UNO/PÁLIO - Marca.: DHF	UNIDADE	16,00	268,000	4.288,00
078197	CHAVE DE SETA UNO/PÁLIO - Marca.: VALEO	UNIDADE	12,00	349,800	5.596,80
078198	CILINDRO DE INGNICÃO UNO/PÁLIO - Marca.: VALEO	UNIDADE	12,00	170,800	2.049,60
078199	CILINDRO MESTRE UNO/PÁLIO - Marca.: SKF	UNIDADE	32,00	212,000	2.336,00
078206	CORREIA DENTADA UNO/PÁLIO - Marca.: BIRCO	UNIDADE	32,00	73,000	2.336,00
078207	COXIM DO AMORTECEDOR UNO/PÁLIO - Marca.: AXIOS	UNIDADE	32,00	124,000	3.968,00
078208	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO - Marca.: AX	UNIDADE	32,00	55,800	1.785,60
078210	COXIM DO CAMBIO UNO/PÁLIO - Marca.: AXIOS	UNIDADE	24,00	109,800	2.635,20

AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

*[Handwritten signature]*



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



078217	DISCO DE EMBREAGEM UNO/PÁLIO - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	24,00	264,800	6.355,20
078219	DISCO DE FREIO UNO/PÁLIO - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	24,00	108,800	2.611,20
078221	ELETROVENTILADOR UNO/PÁLIO - Marca.: VALEO	UNIDADE	20,00	441,000	8.820,00
078223	ESTABILIZADOR UNO/PÁLIO - Marca.: AXIOS	UNIDADE	24,00	160,800	3.859,20
078224	ESTATOR DO ALTERNADOR UNO/PÁLIO - Marca.: ARIELO	UNIDADE	20,00	287,750	5.755,00
078225	FILTRO DE AR UNO/PÁLIO - Marca.: WEGA	UNIDADE	40,00	34,950	1.398,00
078227	FILTRO DE LUBRIFICANTE UNO/PÁLIO - Marca.: WEGA	UNIDADE	40,00	25,950	1.038,00
078228	FILTRO DE ÓLEO UNO/PÁLIO - Marca.: WEGA	UNIDADE	40,00	24,950	998,00
078230	INTERRUPTOR DE FREIO UNO/PÁLIO - Marca.: 3RHO	UNIDADE	20,00	99,750	1.995,00
078232	INTERRUPTOR DE RÉ UNO/PÁLIO - Marca.: 3RHO	UNIDADE	20,00	84,750	1.695,00
078233	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA UNO/PÁLIO - Marca.: 3RHO	UNIDADE	20,00	98,800	1.976,00
078237	JUNTA HOMOCINÉTICA UNO/PÁLIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	24,00	169,750	4.074,00
078238	JUNTA DO MOTOR COMPLETA UNO/PÁLIO - Marca.: SABO	UNIDADE	24,00	332,000	7.968,00
078241	MANGUEIRA DE AR UNO/PÁLIO - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	32,00	139,750	4.472,00
078242	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL UNO/PÁLIO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	20,00	419,750	8.395,00
078244	MOLA MESTRE TRASEIRA UNO/PÁLIO - Marca.: CINPAL	UNIDADE	24,00	369,650	8.871,60
078246	PASTILHA DE FREIO UNO/PÁLIO - Marca.: FRAS-LE	UNIDADE	50,00	81,800	4.090,00
078247	PINÇA DE FREIO UNO/PÁLIO - Marca.: CONTROL	UNIDADE	50,00	342,750	17.137,50
078248	PINHA DE PARTIDA UNO/PÁLIO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	24,00	149,800	3.595,20
078251	RADIADOR UNO/PÁLIO - Marca.: VALEO	UNIDADE	24,00	376,950	9.046,80
078255	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA UNO/PÁLIO - Marca.: SKF	UNIDADE	40,00	155,750	6.230,00
078256	TAMBOR DE FREIO UNO/PÁLIO - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	40,00	130,750	5.230,00
078259	VÁLVULA TERMOSTÁTICA UNO/PÁLIO - Marca.: VALCLEI	UNIDADE	40,00	157,750	6.310,00
078261	ALAVANCA FREIO DE MÃO FIAT DOBLÓ - Marca.: KIT&CIA	UNIDADE	16,00	220,750	3.532,00
078262	ALTERNADOR CL FIAT DOBLÓ - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	1.855,500	22.266,00
078269	BIELETA DIANTEIRA FIAT DOBLÓ - Marca.: AXIOS	UNIDADE	16,00	85,800	1.372,80
078272	BOBINA INICIAÇÃO FIAT DOBLÓ - Marca.: BOSCH	UNIDADE	16,00	340,750	5.452,00
078274	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO FIAT DOBLÓ - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	372,750	4.473,00
078281	CABO EMBREAGEM FIAT DOBLÓ - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	24,00	101,500	2.436,00
078282	CARTER FIAT DOBLÓ - Marca.: DHF	UNIDADE	12,00	374,300	5.988,80
078286	CILINDRO MESTRE FIAT DOBLÓ - Marca.: SKF	UNIDADE	16,00	189,450	2.273,40
078287	CILINDRO DA RODA FIAT DOBLÓ - Marca.: CONTROL	UNIDADE	20,00	67,500	1.350,00
078293	CORREIA DENTADA FIAT DOBLÓ - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	32,00	78,700	2.518,40
078297	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT DOBLÓ - Marca.: HIPPER FR	UNIDADE	24,00	127,700	3.064,80
078299	DISCO DE FREIO FIAT DOBLÓ - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	12,00	137,700	1.652,40
078300	ELETROVENTILADOR FIAT DOBLÓ - Marca.: VALEO	UNIDADE	20,00	531,500	10.630,00
078303	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLÓ - Marca.: BOSCH	UNIDADE	20,00	265,800	5.316,00
078305	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÓ - Marca.: WEGA	UNIDADE	40,00	40,700	1.628,00
078307	FILTRO DE ÓLEO FIAT DOBLÓ - Marca.: WEGA	UNIDADE	40,00	29,700	1.188,00
078313	JOGO DE CABO DE VELAS FIAT DOBLÓ - Marca.: NGK	UNIDADE	32,00	128,800	4.121,60
078314	JOGO DE VELAS FIAT DOBLÓ - Marca.: NGK	UNIDADE	32,00	89,700	2.870,40
078315	JOGO DE SAPATAS DE FREIO FIAT DOBLÓ - Marca.: FRAS-L	UNIDADE	24,00	145,500	4.656,00
078318	KIT DE EMBREAGEM FIAT DOBLÓ - Marca.: LUK	UNIDADE	24,00	486,800	11.683,20
078322	MOLA ASPIRAL FIAT DOBLÓ - Marca.: COFAP	UNIDADE	24,00	179,550	4.309,20
078325	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS FIAT DOBLÓ - Marc a.: BOSCH	UNIDADE	32,00	80,250	2.568,00
078327	PINÇA DE FREIO FIAT DOBLÓ - Marca.: CONTROL	UNIDADE	50,00	408,550	20.427,50
078328	PINHA DE PARTIDA FIAT DOBLÓ - Marca.: BOSCH	UNIDADE	24,00	131,550	3.157,20
078330	PROTECTOR DA CORREIA DENTADA FIAT DOBLÓ - Marca.: ORI	UNIDADE	40,00	86,300	3.452,00
078336	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR FIAT DOBLÓ - Marca.: FLORIO	UNIDADE	20,00	105,000	2.100,00
078601	ALAVANCA CAMBIO RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: KIT & CIA	UNIDADE	8,00	397,050	3.176,40
078607	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: AXIOS	UNIDADE	12,00	67,050	804,60
078608	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: AXIOS	UNIDADE	12,00	1.344,550	16.134,60
078609	BIELETA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: NAKATA	UNIDADE	8,00	68,050	544,40
078610	BOBINA CAMPO RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	215,050	1.720,40
078612	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	325,800	1.954,80
078615	BUCHA BALANCA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: AXIOS	UNIDADE	16,00	47,100	753,60
078616	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: AXIOS	UNIDADE	16,00	30,200	483,20
078618	CABO ACELERADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	12,00	83,800	1.005,60
078623	CILINDRO DE INICIAÇÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: VALEO	UNIDADE	6,00	250,750	1.504,50
078624	CILINDRO MESTRE RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	233,750	1.402,50
078632	COKIM DO AMORTECEDOR RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: AXIOS	UNIDADE	16,00	109,300	1.748,80
078635	CUBO DA RODA TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	12,00	182,800	2.193,60
078636	DISCO DE EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	12,00	395,800	4.749,60
078638	ELETROVENTILADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: VALEO	UNIDADE	10,00	434,800	4.348,00
078639	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: APLIC	UNIDADE	12,00	129,800	1.557,60
078642	FILTRO DE AR RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	46,000	920,00
078644	FILTRO DO LUBRIFICANTE RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	33,000	660,00
078645	FILTRO DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	33,300	666,00
078647	INTERRUPTOR DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: 3RHO	UNIDADE	10,00	108,800	1.088,00
078648	INTERRUPTOR DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: 3RHO	UNIDADE	10,00	75,300	753,00
078650	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: 3RHO	UNIDADE	10,00	100,300	1.003,00
078654	JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,00	174,800	2.097,60
078655	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,00	311,800	3.741,60
078656	KIT DE EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: LU	UNIDADE	12,00	394,800	4.737,60
078660	MOLA ASPIRAL RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: COFAP	UNIDADE	12,00	176,500	2.118,00
078661	MOLA MESTRE TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: CINPAL	UNIDADE	12,00	436,800	5.241,60

A





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



078662	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS RENAULT/KGOO. SOB	UNIDADE	16,00	79,500	1.272,00
078668	ERANA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	425,750	5.109,00
078668	RADIADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: VALEO	UNIDADE	10,00	101,800	1.018,00
078670	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR RENAULT/KGOO. SOBER	UNIDADE			
078671	ANA - Marca.: FLORIO	UNIDADE	12,00	311,800	3.741,60
078671	RETIFICADOR DO ALTERNADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA - M	UNIDADE			
078672	arç.: GAUSS	UNIDADE	20,00	138,300	2.766,00
078672	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA -	UNIDADE			
078673	Marca.: SKF	UNIDADE	20,00	129,550	2.591,00
078673	TAMBOR DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA - Marca.: HIP	UNIDADE			
078677	PER FREIOS	UNIDADE	8,00	193,550	1.548,40
078677	ALAVANCA CAMBIO I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marca.: K	UNIDADE			
078679	IT&CIA	UNIDADE	6,00	1.669,550	10.017,30
078682	ALTERNADOR CL I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marca.: BOS	UNIDADE	8,00	408,550	3.268,40
078682	BALANCA LD/LE I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marca.: NAK	UNIDADE	8,00	89,550	716,40
078685	BIELETA DIANTEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marca.: NAK	UNIDADE			
078688	NAKATA	UNIDADE	6,00	333,550	2.001,30
078688	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A -	UNIDADE			
078693	Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	73,750	737,50
078696	BUZINA CARACOL I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marca.: VE	UNIDADE	8,00	314,250	2.514,00
078702	CARTER I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marca.: DHF	UNIDADE	16,00	87,750	1.404,00
078702	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GR	UNIDADE			
078703	E A - Marca.: NAKATA	UNIDADE	16,00	64,750	1.036,00
078703	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE	UNIDADE			
078705	A - Marca.: NAKATA	UNIDADE	16,00	60,250	964,00
078705	COIFA HOMOCINÉTICA LC I/CITROEN BERLINGO GRE A - Mar	UNIDADE			
078706	ca.: NAKATA	UNIDADE	16,00	103,550	1.656,80
078712	CORREIA DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A - Mar	UNIDADE			
078712	ca.: CONTINENTAL	UNIDADE	12,00	456,550	5.478,60
078713	DISCO DE EMBREAGEM I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marca.	UNIDADE			
078713	: HIPPER FREIOS	UNIDADE	12,00	116,750	1.401,00
078715	DISCO DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marca.: HI	UNIDADE			
078715	PPER FREIOS	UNIDADE	12,00	176,550	2.118,60
078717	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM I/CITROEN BERLINGO GRE A -	UNIDADE			
078717	Marca.: APLIC	UNIDADE	10,00	329,550	3.295,50
078719	ESTATOR DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A - Mar	UNIDADE			
078719	ca.: ARIELO	UNIDADE	20,00	39,050	781,00
078722	FILTRO DE COMBUSTÍVEL I/CITROEN BERLINGO GRE A - Mar	UNIDADE			
078722	ca.: WEGA	UNIDADE	12,00	87,500	1.050,00
078723	GARFO DE PARTIDA I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marc	UNIDADE			
078723	UNIFAP	UNIDADE	10,00	140,550	1.405,50
078725	INTERRUPTOR DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marc	UNIDADE			
078725	a.: 3RHO	UNIDADE	10,00	89,300	893,00
078727	INTERRUPTOR DE RÉ I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marca.:	UNIDADE			
078727	3RHO	UNIDADE	16,00	134,800	2.156,80
078728	JOGO DE CABOS DE VELAS I/CITROEN BERLINGO GRE A - Ma	UNIDADE			
078728	rca.: NGK	UNIDADE	16,00	114,800	1.836,80
078732	JOGO DE VELAS I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marca.: NGK	UNIDADE	12,00	473,800	5.685,60
078732	KIT DE EMBREAGEM I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marca.:	UNIDADE	12,00	464,800	5.577,60
078737	MOLA MESTRE TRASEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marc	UNIDADE			
078737	a.: CINPAL	UNIDADE	16,00	76,800	1.228,80
078738	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS I/CITROEN BERLING	UNIDADE			
078744	O GRE A - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	386,800	4.641,60
078747	RADIADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marca.: VALEO	UNIDADE	12,00	326,800	3.921,60
078747	RETIFICADOR DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A -	UNIDADE			
078749	Marca.: GAUSS	UNIDADE	20,00	182,800	3.656,00
089859	TAMBOR DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A - Marca.: H	UNIDADE			
089859	IPPER FREIOS	UNIDADE	10,00	479,800	4.798,00
089859	BATERIA PARA VEICULOS 60 AH - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	999,800	4.999,00
089862	BATERIA PARA VEICULOS 100 AH - Marca.: KIT&CIA	UNIDADE			
VALOR GLOBAL R\$					483.952,30

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-12 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de **R\$ 483.952,30** (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-12 PMBGA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução

A

440



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-12 PMBGA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do **item 4.2** resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem

*(Handwritten signature and initials)*





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



rejeitados pela CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas**, após o recebimento do comunicado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia no dia **22 de Setembro de 2022 e encerra no dia 21 de Setembro de 2023**, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



a) salários;  
b) seguros de acidentes;  
c) taxas, impostos e contribuições;  
d) indenizações;  
e) vale-refeição;  
f) vales-transportes; e  
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-12 PMBGA.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor

AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

*[Handwritten signature]*





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1412.101220126.2.062 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$\frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$\frac{6}{36500}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da

410  
A



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fazer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7- não celebrar o contrato;

16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-12 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) BENEDITO COSTA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 22 de Setembro de 2022

18





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



BENEDITO COSTA  
FERREIRA:360677  
17115

Assinado de forma digital  
por BENEDITO COSTA  
FERREIRA:36067717115  
Dados: 2022.09.22  
14:18:06 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ (MF) 12.985.215/0001-98  
CONTRATANTE

A A R CARDOSO  
EIRELI:21953157000101

Assinado de forma digital por A A  
R CARDOSO  
EIRELI:21953157000101  
Dados: 2022.09.22 14:59:26 -03'00'

A.A.R CARDOSO EIRELI  
CNPJ 21.953.157/0001-01  
CONTRATADO (A)

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: 026.423.482-02

2. \_\_\_\_\_  
CPF: 898.952.382-49